

**Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre Cooperação
para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias
Hidrográficas Luso-Espanholas**

II Reunião Plenária

Madrid

9 e 10 de Janeiro de 2001

ACTA

Aos dias 9 e 10 de Janeiro de 2001 reuniram-se, em Madrid, as delegações das Partes que constituem a Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso - Espanholas (CADC), integradas pelos seguintes representantes:

Delegação Portuguesa:

Presidente: Embaixador Júlio Mascarênas, Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Vice-Presidente: Eng.º Carlos Mineiro Aires, Presidente do Instituto da Água (INAG),
Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Eng.º Pedro da Cunha Serra, representante de Sua Excelência o Ministro do Ambiente e
do Ordenamento do Território;

Prof. José Luis Teixeira, Presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e
Ambiente (IHERA), Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Eng.º António Martins de Carvalho, Director de Serviços da Direcção Geral da Energia,
Ministério da Economia;

Dr. Adérito Vicente Serrão, Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas de Alqueva (EDIA), Ministério do Planeamento;

Jurista: Mestre Paulo Canelas de Castro;

Dr. Jorge de Oliveira Baptista, Conselheiro de Embaixada, Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Também estiveram presentes:

Eng. José Vicente Reis, Administrador da EDIA

E, para acompanhar a reunião, a Dr.ª Sandra Magalhães, Adida de Embaixada, Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Delegação Espanhola:

Presidente: D. José María Piñero Campos, Director Geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas, Ministério do Meio Ambiente;

Vice-Presidente: D. Fernando de Galainena, Subdirector Geral de Relações Económicas Bilaterais com a Europa e Países da OCDE, Ministério dos Assuntos Exteriores;

D. Luis Angel Redondo, Assessoria Jurídica Internacional, Ministério dos Assuntos Exteriores;

D. Enrique Gómez Campo, Vogal Assessor da Direcção Geral de Política Autónoma, Ministério da Administração Pública;

D. Juan José Sastre, Subdirector Geral de Regadios e Infraestruturas, Ministério da Agricultura, Pesca e Alimentação;

D. Calixto Sánchez-Fresneda López, Assessor do Secretário de Estado das Infraestruturas, Ministério do Fomento;

D. José Maria Santafé Martínez, Chefe da Área de Planos e Programas da Direcção Geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas;

Também assistiram à reunião:

D. Vicente Carcelén López, Coordenador de Área do Gabinete do Ministro em representação de D. Juan José Sastre, Sub-Director Geral de Regadios e Infraestruturas, Ministério da Agricultura, Pesca e Alimentação;

D. Fernando Octavio de Toledo y Ubieto, Chefe do Serviço de Coordenação de Programas Hidrológicos da Direcção Geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas, como secretário da presente reunião.

1 – Aprovação da ordem do dia

Abriu a sessão o Sr. José Maria Piñero, Director-Geral de Obras Hidráulicas e Qualidade das Águas e Presidente da Delegação espanhola à Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (CADC), que dirigiu palavras de saudação aos membros da Delegação portuguesa.

Referiu-se à proposta do Presidente da Delegação portuguesa de alterações ao projecto de ordem do dia, apresentado por Espanha. Por tal motivo, submeteu à consideração da Delegação portuguesa um alargamento e reordenação dos pontos propostos.

O Presidente da Delegação portuguesa, Embaixador Júlio Mascarenhas, agradeceu as palavras de boas vindas. Relativamente à ordem do dia, após uma troca de opiniões, manifestou-se de acordo com a proposta do Presidente da Delegação Espanhola, tendo-se aprovado a seguinte ordem do dia da Reunião:

1. Aprovação da Ordem do Dia;
2. Relatório dos Presidentes sobre as actividades desenvolvidas pela Comissão.
3. Estatuto da Comissão.
4. Informação sobre os processos de planeamento hidrológicos.

5. Subcomissões territoriais.
6. Novos Grupos de Trabalho. Redes de controle.
7. Pedido de informação sobre os caudais do Douro.
8. Programa de actividades para o biénio 2001-2002.
9. Alqueva.
10. Diversos

2. Relatório dos Presidentes sobre as actividades desenvolvidas pela Comissão

O Presidente da Delegação Espanhola assinalou que as actividades da sua delegação foram dirigidas no sentido da execução dos acordos da I Reunião da CADC. Informou também sobre o acidente de poluição detectado no Rio Tejo, a montante de Toledo, no passado dia 1 de Agosto, felizmente sem consequências, a respeito do qual destacou a imediata e contínua informação fornecida a Portugal, facto que revelou a colaboração estreita existente. Neste sentido, seria preciso avançar quanto aos aspectos relativos a estações de referência.

O facto mais relevante neste período, centrou-se nos processos de planeamento hidrológico levados a efeito por ambas as Partes, sendo os marcos mais significativos os documentos relativos ao Plano Hidrológico Nacional Espanhol e aos Planos Hidrológicos das Bacias transfronteiriças portuguesas. Em cada um dos países foram constituídos Grupos Técnicos de Apoio às respectivas Delegações com vista a analisar o conteúdo dos referidos documentos na medida em que pudessem afectar as matérias reguladas pela Convenção.

O Presidente da delegação portuguesa resumiu os trabalhos da CADC e da delegação portuguesa desde a entrada em vigor da Convenção, nomeadamente o desenvolvimento das questões pendentes da Comissão dos Rios Internacionais.

Relatou os trabalhos relacionados com a elaboração dos Planos da Bacia dos Rios Luso-espanhóis e os planos em curso. O estudo do PHN espanhol mereceu

igualmente a atenção da delegação portuguesa, bem como de outras entidades nacionais. Neste contexto, anunciou para breve a transmissão de posição portuguesa sobre o PHNE.

Lembrou a preocupação das autoridades portuguesas com diversas situações de redução de caudais no Douro e no Tejo, e os prejuízos que daí derivam para Portugal.

Salientou a excelente colaboração entre as autoridades competentes portuguesas e espanholas, na troca de informações e na coordenação das actuações para minimizar os efeitos das cheias ocorridas durante o presente ano hidrológico.

Anunciou a entrega à Delegação espanhola dos programas e relatórios elaborados pelos competentes serviços portugueses sobre matérias versadas na Convenção durante o período 1999-2000.

Reiterou o interesse que haveria em proceder, simultaneamente, à notificação da Convenção a certas instâncias internacionais.

Finalmente, lembrou que, nos termos da Convenção, as Partes deverão elaborar anualmente um relatório sobre as actividades desenvolvidas, e sugeriu que se acordasse no formato do mesmo.

3 – Estatuto da Comissão

Por ausência do Sr. Piñero, o Plenário prosseguiu os seus trabalhos sob a presidência do Sr. Fernando de Galainena, com a apresentação dos resultados do Grupo de Trabalho encarregue da redacção do Estatuto da Comissão, criado na primeira reunião plenária.

A fim de identificar adequadamente as Deliberações da Comissão, esta aprovou a Deliberação II/1 que figura no Anexo I da Acta. Acordou igualmente a sua aplicação provisória a esta mesma Reunião.

O Plenário deliberou e aprovou o texto definitivo do Estatuto, que constitui a Deliberação II/2 da Comissão que consta do Anexo II. Cada Delegação comprometeu-se a remeter o texto às suas autoridades competentes para a aprovação definitiva.

As Delegações notificarão, através dos seus Presidentes, a aprovação definitiva do texto acordado, em conformidade com o número 6 do Artigo 23 da Convenção.

4 – Informação sobre os processos de planeamento hidrológicos

O Presidente da Delegação espanhola deu a palavra ao Sr. Santafé para que expusesse a posição espanhola, o qual explicou o processo seguido até ao presente momento. Salientou a importância deste assunto para o bom cumprimento da Convenção. Informou também que não se efectuou ainda uma análise exaustiva dos planos portugueses, muito mais complexos do que o PHN espanhol, destacando alguns pontos que seria necessário aprofundar: caudais necessários em Portugal, dados básicos hidrológicos e de qualidade (haveria que integrar e procurar harmonizar as bases de dados utilizadas para ambos os países), exigências de qualidade e caudais ecológicos. Em qualquer caso, considerou ser necessário conhecer os documentos originais completos dos Planos de Bacia.

Por parte da Delegação Portuguesa o Eng. Mineiro Aires manifestou-se de acordo com os três grandes temas mencionados pela delegação espanhola, informou que o Plano de Bacia se encontra para consulta na Internet e anunciou o envio de um exemplar completo de cada um dos cinco Planos de bacias transfronteiriças, fazendo notar que o tema dos caudais ambientais não se esgota na síntese nem é tratado nos PBH's.

Manifestou, ainda, o desejo de dispor quanto antes das apreciações espanholas, uma vez que se pretende adoptar a breve prazo uma decisão relativamente aos planos. Manifestou-se disponível para realizar reuniões mistas, se tal for considerado de interesse.

O Eng. Pedro Serra deu uma explicação detalhada do processo seguido em Portugal para apreciar e informar sobre o PHNE. Este foi considerado um documento completo e de grande qualidade, traduzindo um conjunto de preocupações quanto à protecção das águas e do ambiente. O PHNE leva em conta, por outro lado, a gestão da procura como uma necessidade de ponderação de custos, estabelecendo critérios de decisão. Definiu, igualmente, o seu conteúdo face à Lei da Água de Espanha. As conclusões do Governo português serão transmitidas à Parte espanhola através da Comissão. Mencionou também a necessidade de iniciar um processo de obtenção de informação e criação de bases de dados comuns para utilização pelas Partes e para colocar à disposição do público, referindo-se igualmente à imperiosa necessidade de iniciar em ambos os Estados o processo de implementação da Directiva Quadro sobre as Águas.

5 – Subcomissões territoriais

A Delegação espanhola informou que não foi possível a instituição das Subcomissões Territoriais previstas nos acordos da I Reunião, uma vez que, por não se encontrarem claramente definidas as atribuições cometidas, foi difícil identificar as instituições que se devem aí fazer representar.

A Delegação portuguesa tomou nota das dificuldades apontadas pela delegação espanhola. Reconheceu a necessidade de um mandato que clarificasse as atribuições, para o que era necessário fixar critérios e objectivos que permitam definir a composição das Subcomissões e atribuir-lhes um mandato mínimo com vista a dar início aos trabalhos.

A Delegação portuguesa considerou necessário definir num documento conjunto, a articulação entre os Grupo de Trabalho Territoriais e Sectoriais. Propôs criar um Grupo de Trabalho para reflectir sobre este tema.

A Delegação portuguesa salientou a importância das Subcomissões, não obstante considere imprescindível determinar o âmbito das suas actividades, sublinhando a conveniência da participação dos utentes nos Grupos de Trabalho territoriais.

A Delegação portuguesa sugeriu também a criação de um grupo de trabalho específico para as questões institucionais e legais emergentes do desenvolvimento da Comissão.

A Delegação espanhola propôs que este trabalho fosse encomendado ao actual Grupo de Trabalho do Estatuto com as adaptações que se revelem necessárias.

A Delegação portuguesa aceitou esta proposta.

6 – Novos Grupos de Trabalho. Redes de controle

A Delegação espanhola declarou não ser partidária, de momento, da criação de Grupos de Trabalho de forma indiscriminada. Considerou preferível reforçar os já existentes. Manifestou, não obstante, o interesse pela monitorização como elemento prioritário e, ao mesmo tempo, imprescindível para o conjunto de temas da Convenção.

A Delegação portuguesa partilhou a percepção da Delegação espanhola apoiando o critério de prudência quanto à criação de novos Grupos de Trabalho. Identificou, contudo áreas prioritárias para a constituição de novos Grupos de Trabalho como: Qualidade da água e prevenção e controlo da poluição; Informação e monitorização.

Recordou ainda que a Directiva-Quadro recentemente aprovada estabelece prazos para diagnóstico sobre o estado das bacias e os estudos económicos, que situa no ano de 2004. Em resumo, há um conjunto de obrigações derivadas da Directiva sobre as quais se deveria começar a dar resposta, sendo prioritárias as enunciadas anteriormente.

A Delegação espanhola estimou que a proposta portuguesa é totalmente adequada e considerou que cada Parte deveria estudar as implicações que a Directiva-Quadro tem sobre os conteúdos da Convenção para a sua consideração numa reunião posterior da Comissão.

A Delegação portuguesa comunicou que Portugal está em condições de estabelecer, para entrar em funcionamento no presente ano, uma rede de controle totalmente automática, tanto no que se refere à quantidade como à qualidade, para águas superficiais e subterrâneas.

7 – Pedido de informação sobre caudais do Douro

O Presidente da Delegação portuguesa chamou a atenção para a existência de uma série de problemas pendentes em relação aos incumprimentos pela Parte espanhola, que cabem no previsto nos números 2 e 3 do artigo 8.º da Convenção, para cujo esclarecimento apresentou um documento em que se expõem os impactes produzidos por esta actuação que, por sua vez, se traduzem em danos económicos, que quantificou. O documento foi resumido verbalmente pelo Mestre Canelas de Castro, solicitando-se da Parte espanhola uma resposta.

8 - Programa de actividades da Comissão para o biénio 2001-2002

A Delegação espanhola manifestou interesse em definir um programa de actividades da Comissão para o próximo biénio, identificando as suas prioridades de trabalho. Estas podiam ser enquadradas em vários sectores: as que a própria Convenção fixa prazo de execução e as assinaladas como prioritárias no ponto 3 do Anexo ao Protocolo Adicional. Propôs um Grupo de Trabalho que avançasse sobre o tema, tendo em conta as actividades em curso. Deveriam tratar-se igualmente as matérias exigidas pela Directiva-Quadro.

A Delegação portuguesa mostrou-se de acordo com esta abordagem, precisando como assuntos prioritários: regime de caudais, cheias e secas, para os quais a

Convenção fixa um prazo de dois anos. A Delegação portuguesa assinalou também a importância de começar a trabalhar nestes temas, não obstante os prazos fixados pela Convenção serem muito ambiciosos. Insistiu, do mesmo modo, em trabalhar de maneira conjunta nas questões da Directiva-Quadro.

Quanto ao aproveitamento sustentável do troço do Guadiana a jusante do Pomarão, a Delegação portuguesa mostrou-se de acordo com a criação do Grupo de Trabalho que deveria propor os termos de referência do mesmo.

O Presidente do INAG informou sobre a situação dos trabalhos do estuário do Guadiana que estão a ser realizados pelo LNEC. Deu conta de que estão avançados e os seus resultados poderão ser tidos em conta nos trabalhos do referido Grupo.

A Comissão aprovou o programa de actividades prioritárias a desenvolver por ela no biénio 2001-2002, que constitui a deliberação II/03 e que figura no Anexo III à presente Acta. Do mesmo modo, pela Deliberação II/04 que figura no Anexo IV da Acta, decidiu encarregar o Grupo de Trabalho do Regulamento da distribuição de determinadas funções previstas nos Convénios de 1964 e 1968. Igualmente adoptou a Deliberação II/05, constante no Anexo V à Acta, para a criação de um Grupo de Trabalho para o estudo do aproveitamento sustentável do Guadiana a jusante do Pomarão, com o alcance que ali se especifica.

9 - Alqueva

A Delegação portuguesa prestou informações sobre o estado dos trabalhos da barragem de Alqueva, apresentando o final de 2001 como a data mais provável de conclusão das obras e início do enchimento da albufeira.

Referiu igualmente a imperiosa necessidade de prosseguir com a tramitação do processo de declaração de utilidade pública para a urgente ocupação dos terrenos necessários e para proceder às operações de desmatação prévias ao enchimento da albufeira.

Manifestou igualmente a sua preocupação relativamente à qualidade das águas afluentes à futura albufeira, particularmente no que se refere à poluição produzida por alguns aglomerados urbanos situados na proximidade do regolfo de Alqueva.

A Delegação portuguesa sublinhou igualmente a necessidade de acautelar o ordenamento das actividades económicas, usos e ocupações junto à futura albufeira, no quadro de uma estratégia de ocupação harmoniosa e sustentável dos terrenos envolventes da albufeira, através do correspondente Plano de Ordenamento que deverá ser transmitido às autoridades espanholas para uma harmonização com as suas iniciativas nesta matéria.

A Comissão deliberou e aprovou a Deliberação II/6 referente às captações no rio Guadiana no troço compreendido entre os rios Caia e Cuncos, na sequência do acordo adoptado na XXIX Reunião Plenária da CRI. A referida deliberação figura no Anexo VI da Acta.

10 - Diversos

A Delegação portuguesa informou estar praticamente concluída a versão em inglês da Convenção de Albufeira e que a mesma será enviada à Parte Espanhola para sua apreciação. Solicitou que lhe fosse remetida pela Delegação espanhola a versão em língua francesa.

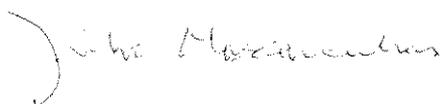
A Delegação espanhola informou que o texto da Convenção foi depositado por Espanha junto da Secretaria Geral das Nações Unidas em Fevereiro de 2000, uma vez que se trata de prática habitual efectuar tal depósito imediatamente após a ratificação, de forma automática. Considerou que por ser o Tribunal Internacional de Justiça o principal órgão judicial das Nações Unidas e a CEE (Comissão Económica para a Europa) um seu órgão especializado, não se justificaria efectuar um depósito "ad hoc", se bem que, a instâncias da Delegação portuguesa, reconsiderará o assunto.

Relativamente às expropriações decorrentes da barragem do Alqueva que afectam os terrenos na margem esquerda do Guadiana, a Delegação espanhola emitiu uma declaração que figura no Anexo VII da presente Acta.

Não havendo mais assuntos a tratar, procedeu-se à leitura e aprovação das conclusões, na sequência do que, D. José María Piñero Campos, como Presidente desta II Reunião da CADC, deu a mesma por concluída.

Madrid, 10 de Janeiro de 2001

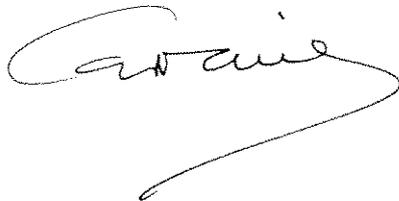
O Presidente da Delegação Portuguesa



O Presidente da Delegação Espanhola



O Vice-Presidente
da Delegação Portuguesa



O Vice-Presidente
da Delegação Espanhola



Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento
Da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento
Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholhas

Anexo I

Deliberação II/01
Lista de deliberações

A Comissão deliberou estabelecer o seguinte procedimento para a elaboração e manutenção da lista de deliberações:

1. As deliberações adoptadas por um Plenário serão referidas indicando em primeiro lugar, em numeração romana, o número da sessão em que forem adoptadas e, em segundo lugar, em numeração árabe, o número indicativo da ordem de adopção.
2. As Partes comprometem-se a manter uma lista das deliberações adoptadas pela Comissão da Convenção de Albufeira.
3. Todas as deliberações adoptadas pela Comissão serão numeradas por ordem crescente, tendo em conta o momento da sua perfeição.
4. As deliberações adoptadas pela Comissão integrar-se-ão na lista prevista no ponto dois mediante troca de notas dos respectivos Presidentes das Delegações, sendo comunicado ao Plenário na sua reunião seguinte.
5. As Partes comprometem-se a trocar, através dos Presidentes respectivos, uma lista das deliberações perfeitas, já adoptadas pela Comissão, para ser apresentada na próxima reunião ordinária do Plenário.

Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento
Da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento
Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

Anexo II

Deliberação II/2

A Comissão da Convenção de Albufeira deliberou adoptar o seguinte projecto de Estatuto bem como a sua aplicação provisória até ao momento da sua entrada em vigor.

Estatuto da
Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção
Sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento
Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

Artigo 1º

Finalidade do Estatuto

Em conformidade com a Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, o presente Estatuto define a composição, a estrutura e o funcionamento da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção, que é um órgão de cooperação para a realização dos objectivos da Convenção.

Artigo 2º

Composição da Comissão

1. A Comissão é composta por duas Delegações, uma portuguesa e outra espanhola, constituídas por igual número de membros, designados pelos respectivos Governos, entre os quais figura o Chefe da Delegação, com a denominação de Presidente da Delegação, e o Vice-Presidente da Delegação.
2. Cada Delegação é composta por um número máximo de nove membros.

Artigo 3º
Estrutura e funcionamento

1. A Comissão exerce as suas funções através do Plenário, e, subsidiariamente, através de subcomissões e grupos de trabalho, ou ainda foros de audição pública.
2. As subcomissões e os grupos de trabalho, cujas finalidades gerais e composição típica os artigos 5º e 6º prevêm, são criados por deliberação do Plenário, que nela precisa os seus objectivos e modo de funcionamento.
3. Os Presidentes das duas Delegações podem, sempre que necessário para o cumprimento das funções da Comissão, realizar consultas e adoptar acordos, fora das sessões da Comissão, deles informando o Plenário na sessão seguinte. Se o Plenário considerar oportuno, reaprecia a matéria.

Artigo 4º
Plenário

1. A Comissão reúne-se em sessão plenária ordinária uma vez por ano e em sessão plenária extraordinária sempre que uma das Partes o solicite através do Presidente da Delegação respectiva.
2. Salvo acordo especial entre as Partes, expresso pelos Presidentes das Delegações respectivas, as reuniões realizam-se alternadamente em Portugal e em Espanha.
3. O Presidente da Delegação anfitriã designa o local da reunião e preside à mesma, bem como propõe a sua ordem do dia, levando em conta a proposta da outra Delegação.

Artigo 5º
Subcomissões

1. O Plenário pode criar subcomissões para prosseguir objectivos particulares da Convenção.
2. As subcomissões são compostas, exclusivamente, por membros da Comissão.
3. As subcomissões podem deliberar convidar os peritos necessários à realização das tarefas que lhes são cometidas.

Artigo 6º
Grupos de Trabalho

1. O Plenário pode criar grupos de trabalho para colaborar na realização dos objectivos da Convenção.
2. Os grupos de trabalho referidos no n.º 1 podem ser de dois tipos: grupos de trabalho de natureza temática e grupos de trabalho de natureza territorial.
3. Os grupos de trabalho de natureza temática são compostos por pessoas individuais livremente designadas.
4. Os grupos de trabalho de natureza territorial são compostos por representantes das instituições relevantes e o âmbito territorial de actuação corresponde a uma ou mais bacias hidrográficas.

Artigo 7º
Foros de audição pública

1. A Comissão pode deliberar constituir foros de audição pública para facilitar a comunicação com o público interessado.
2. Na deliberação referida no n.º 1, a Comissão define os critérios e os procedimentos de participação no foro de audição pública, a precisar por acordo a adoptar pelos Presidentes das duas Delegações, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3º.
3. A Parte em cujo território se realize o foro de audição pública elabora um relatório dos trabalhos, a apresentar à sessão plenária seguinte da Comissão.

Artigo 8º
Adopção de deliberações

1. Salvo o disposto no n.º 3 do artigo 3º, as deliberações da Comissão são adoptadas, nas sessões plenárias, por acordo das duas Delegações, expresso pelos seus Presidentes.
2. As deliberações consideram-se perfeitas e produzem efeitos, se, decorridos dois meses sobre a data da sua adopção, nenhuma das Partes solicitar formalmente a sua reapreciação ou o seu envio à Conferência das Partes.
3. A execução das deliberações compete aos Governos das Partes, de acordo com o procedimento determinado pela respectiva ordem jurídica interna.
4. As conclusões dos trabalhos das subcomissões e dos grupos de trabalho, as suas recomendações e outras comunicações, bem como os relatórios respeitantes aos foros de audição pública, são remetidos aos Presidentes das Delegações para apreciação no Plenário, e, quando adequado, para adopção, sob a forma de deliberação da Comissão, nos termos do parágrafo 1 do presente artigo.
5. Ao remeter as suas conclusões, recomendações ou outro tipo de comunicações aos Presidentes das Delegações, as subcomissões ou os grupos de trabalho podem solicitar a estes que as adoptem mediante acordo dos Presidentes, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.

Artigo 9º
Actas da Comissão

1. As Actas da sessão relatam os trabalhos da Comissão e registam os seus resultados.
2. As Actas são elaboradas pela Delegação anfitriã, aprovadas pelo Plenário e assinadas pelos Presidentes e Vice-Presidentes das duas Delegações, no encerramento da sessão.
3. Sob a forma de anexos, as Actas incluem as deliberações adoptadas pela Comissão na sessão correspondente, bem como as adoptadas pelos Presidentes das duas Delegações nos termos do disposto no nº 3 do artigo 3º.

Artigo 10º
Participação em instâncias internacionais

A participação da Comissão nas instâncias internacionais que prossigam objectivos similares compete, conjuntamente, aos Presidentes das duas Delegações ou em quem estes entendam delegar.

Artigo 11º
Emendas

A solicitação de uma das Partes, a Comissão emenda o seu Estatuto ou, em caso de necessidade, constitui um grupo de trabalho para o efeito.

Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento
Da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento
Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

Anexo III

Deliberação II/03

Actividades prioritárias para o biénio 2001-2002

A Comissão considera como objectivos prioritários para o biénio 2001-2002, para além do prosseguimento das actividades em curso, os seguintes:

- a) Estudos conjuntos sobre cheias e normas de gestão das infraestruturas hidráulicas em tal situação.
- b) Estudos sobre secas e medidas a adoptar nestas situações.
- c) A coordenação de actuações no âmbito da Directiva Quadro da Água.
- d) Estudo do Aproveitamento Sustentável do Troço Internacional do Rio Guadiana a jusante da secção de Pomarão.
- e) Permuta de informação sobre acompanhamento e controlo.

Para a prossecução destes objectivos, propõe-se:

- Para os objectivos a) e b), a criação de Grupos de Trabalho entre representantes da Administração Hidráulica Portuguesa e da Administração Hidráulica Espanhola.
- Para o objectivo c), estudo por cada uma das Partes das suas implicações e apresentação de proposta de coordenação.

af

J.
Z.
H.

- Para o objectivo d), elaboração dos termos de referência do estudo a ser apresentado na próxima reunião da Comissão.

- Para o objectivo e), criação de um Grupo de Trabalho que estabeleça o

 alcance de tal informação e os protocolos necessários.









Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento
Da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento
Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

Anexo IV

Deliberação II/04

Distribuição das atribuições dos Grupos de Trabalho Territoriais

Encarrega-se o Grupo de Trabalho para a elaboração do Regulamento de funcionamento da Comissão de elaborar um documento que fixe a distribuição pelos Grupos de Trabalho Territoriais das atribuições existentes nos Regulamentos dos Convénios de 1964 e 1968.



Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento
Da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento
Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

Anexo V

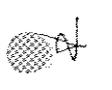
Deliberação II/05

Grupo de Trabalho para o Estudo do aproveitamento sustentável do Guadiana

A Comissão deliberou criar um Grupo de Trabalho para o Estudo do aproveitamento sustentável do troço internacional do Rio Guadiana a jusante da estação de controlo de Pomarão.

O objecto deste Grupo de Trabalho consistirá na redacção dos "Termos de referência" a que se deverá sujeitar o Estudo definitivo.

O Grupo de Trabalho será composto por representantes do Instituto da Água, por parte de Portugal, e por pessoal da Confederação Hidrográfica do Guadiana, por parte de Espanha.


Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento
Da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento
Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

Anexo VI

Deliberação II/6

Captações no troço do Guadiana
entre a confluência com o Caia e a confluência com o Cuncos

Em cumprimento da deliberação adoptada pela XXIX Reunião Plenária da CRI sobre a questão das captações da margem esquerda do Guadiana no troço entre os rios Caia e Cuncos;

- tendo presente o Convénio entre Portugal e Espanha para Regular o Uso e o Aproveitamento Hidráulico dos Troços Internacionais dos Rios Minho, Lima, Tejo, Guadiana, Chança e seus Afluentes, de 1968, bem como o regime a que deu lugar;
- tendo ainda presente a Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Desenvolvimento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, de 1998 (doravante Convenção de 1998), bem como o seu Protocolo Adicional, nomeadamente as normas que estabelecem os termos principais do regime de caudais relativo ao Rio Guadiana, quer nas situações normais quer nas situações de excepção,

a Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (doravante CADC) decide adoptar o seguinte esquema prático de simultânea viabilização técnico-operacional das garantias dadas nesses diversos instrumentos jurídicos quanto à integração das captações da margem esquerda pertinentes, conforme

relação em Anexo, quanto ao caudal médio diário e ao caudal anual integral garantido:

1. As captações que estão instaladas à data da entrada em vigor da presente deliberação e situadas, seja na margem esquerda, conforme relação em Anexo, seja na margem direita do rio Guadiana, no troço entre a confluência deste com o rio Caia e a confluência do Guadiana com o rio Cuncos, não prejudicarão o respeito da garantia de caudal médio diário de 2m³/s, previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Protocolo Adicional à Convenção de 1998, para a secção de Badajoz, bem como o respeito do valor de caudal integral anual definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Protocolo Adicional à Convenção de 1998.
2. Para a fiel execução do objectivo enunciado no n.º 1, e para que se possa fazer um controle rigoroso do cumprimento desse objectivo, será dado início ao processo de instalação de medidores de caudais nas respectivas captações no prazo de dois anos após a entrada em vigor da presente deliberação, que ficará concluído no término dos trabalhos de remodelação das captações ou, o mais tardar, no prazo de três anos.
3. Para o efeito do cumprimento das garantias de caudais referidas no n.º 1, serão fornecidos os caudais suplementares necessários à compensação das extracções realizadas pelas supramencionadas captações ou proceder-se-á à suspensão do seu funcionamento.
4. No caso de supletivamente ter que se proceder às compensações do caudal médio diário referidas no número anterior, será fornecido o caudal necessário imediatamente a montante das captações pertinentes, numa base semanal.
5. No caso de supletivamente ter de se proceder, nos termos da Convenção, a compensações de caudais anuais por força da integração neste esquema das captações da margem esquerda, tal será feito antes do final do ano hidrológico.
6. As disposições do Protocolo Adicional à Convenção de 1998 aplicam-se ao esquema prático definido na presente deliberação.

7. As captações feitas no regolfo da albufeira de Alqueva são sujeitas a tarifação sempre que, comprovadamente, beneficiem da exploração da dita albufeira. Esta comprovação realiza-se, casuisticamente, no processo de revisão das concessões.

8. Qualquer ajustamento da situação das captações referidas no Anexo, que, em caso algum, importará o aumento da capacidade instalada e que necessariamente respeitará os termos do regime sobre as águas das bacias hidrográficas luso-espanholas, será objecto de comunicação à CADC.

Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento
Da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento
Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

Anexo VII

Declaração da Delegação espanhola sobre Alqueva

Tendo em conta o interesse estratégico para Portugal do Aproveitamento Hidráulico de Alqueva e a urgência actual de disponibilidade dos terrenos afectados pelo mesmo, a Delegação espanhola declara que se instará as instâncias competentes para agilizarem de maneira efectiva o procedimento de necessidade de urgente ocupação e fixação de depósitos prévios dos referidos terrenos.